



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 540 - Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 038, DE 12 DE MAIO DE 2023

Republica-se por Incorreção.

Altera a Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2022, com o fim de readequar os percentuais concedidos a determinados servidores designados para o exercício de funções de confiança e para a participação em comissões.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando que os percentuais inicialmente concedidos aos ocupantes de algumas funções de confiança e servidores envolvidos em encargos para além das atribuições do seu respectivo cargo se mostram aquém da responsabilidade e do esforço exigidos, o que foi possível averiguar somente após o efetivo exercício de tais misteres no âmbito desta Administração;

Considerando, igualmente, a necessidade de reforçar a retribuição pela participação de alguns servidores que cumulam funções em razão de problemas na estrutura e distribuição dos cargos e funções deste órgão; e

Considerando que uma das diretrizes básicas do Plano de Cargos e Vencimentos é a valorização do servidor público pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei nº 1.123/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Portaria nº 14, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Conceder adicional legislativo ao servidor Cacildo Pedro Camargo, em razão do auxílio às atividades relacionadas ao processo legislativo, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 1.123/2019, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento-base do cargo por ele ocupado.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 12 de maio de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.